PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos – PGM-SPACC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2025

Processo 019.002970/2026-98

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E, DO OUTRO, A EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, representada por seu Secretário Municipal, **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA — Secretário Municipal de Infraestrutura, interino**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.666.201/0001-34, sediada na Rua BR-364, nº 9.551, Bairro Cidade Jardim, Porto Velho/RO, neste ato representada por **GLAUCO OMAR CELLA**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO o conteúdo dos atos que compõem o Processo SEI nº 019.002970/2026-98, vinculado por anexação ao Processo principal SEI nº 019.001413/2025-79, que trata do Contrato nº 041/PGM/2025, cujo objeto é a aquisição emergencial de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), firmado com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a justificativa técnica constante da Nota Técnica nº 1/2026/SEINFRA-DOR (SEI 1099123), do Despacho nº 139/2026/SEINFRA-DOR (SEI 1278007) e do Memorial Descritivo nº 1/2026/SEINFRA-DOR (SEI 1258847), que demonstram o risco de desabastecimento de insumo destinado a serviço público essencial e a vantajosidade econômica da medida;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos – PGM-SPACC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2025

Processo 019.002970/2026-98

CONSIDERANDO a manifestação exarada no Despacho nº 084/SEFC/SEMEC/2026 (SEI 1215126), na forma do art. 5º, inciso I e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 22.089, de 11 de junho de 2026, e do Decreto Municipal nº 21.838, de 12 de março de 2026;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária atestada no Controle de Execução Orçamentária nº 1338940/2026 (SEI 1360845), no Pré-Empenho nº 1982/2026 (SEI 1360865), na Nota de Empenho nº 5778/2026 (SEI 1369677) e na Declaração nº 4/2026/SEINFRA-GAB (SEI 1370340);

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com o art. 124, inciso I, alínea "b", c/c os arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº 041/PGM/2025, correspondente a **5.500,00 (cinco mil e quinhentas) toneladas** de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), mantidos rigorosamente o preço unitário vigente de R$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais) por tonelada e as demais condições contratuais originalmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", e do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Quarta, item 14.2, do instrumento contratual.

1.2. O quantitativo acrescido destina-se, conforme a programação operacional constante do Despacho nº 139/2026/SEINFRA-DOR (SEI 1278007) e da Programação de Tapa-Buracos (SEI 1279759), à pavimentação asfáltica nos Bairros Nacional e Nova Esperança e às ações contínuas de tapa-buracos e recomposição da malha viária urbana do Município de Porto Velho, admitidos ajustes por ato motivado da gestão técnica, na forma dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente acréscimo é de **R$ 3.278.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil reais)**, resultante da multiplicação de 5.500,00 toneladas pelo preço unitário contratual vigente de R$ 596,00/t, conforme Memorial Descritivo nº 1/2026/SEINFRA-DOR (SEI 1258847).

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2025

Processo 019.002970/2026-98

2.2. Em decorrência do acréscimo ora formalizado, o valor global do Contrato nº 041/PGM/2025 passa de R$ 13.112.000,00 (treze milhões, cento e doze mil reais) para R$ 16.390.000,00 (dezesseis milhões, trezentos e noventa mil reais).

2.3. O acréscimo ora pactuado observa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada, sob este fundamento, qualquer majoração quantitativa adicional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

Unidade Orçamentária: 11.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Programa: 154 – Infraestrutura Urbana;

Projeto/Atividade: 11.01.15.451.154.2.145 – Manutenção da Malha Viária Pavimentada;

Elemento/Subelemento de Despesa: 4.4.90.30.44 – Material Betuminoso;

Fonte de Recursos: 2.754.0000.0000.0000 – Recursos de Operações de Crédito (Contrato de Financiamento nº 40/00013-3, Banco do Brasil S.A.), no valor de **R$ 3.278.000,00**, conforme **Nota de Empenho nº 5778/2026** (SEI 1369677).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo não altera, não prorroga e não renova o prazo de vigência do Contrato nº 041/PGM/2025, vedada qualquer prorrogação, por se tratar de contratação emergencial fundada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A entrega, o recebimento provisório e definitivo (art. 140 da Lei nº 14.133/2021) e a liquidação integral do quantitativo ora acrescido deverão ocorrer, obrigatoriamente dentro do exercício financeiro de 2026, conforme cronograma físico-financeiro, sendo vedado qualquer fornecimento posterior ao termo final da vigência.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2025

Processo 019.002970/2026-98

4.3. Nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021, a formalização do presente Termo Aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações ora acrescidas, sendo vedada a emissão de requisições do quantitativo adicional em data anterior à sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O presente aditamento não importa renúncia, reconhecimento, deferimento ou prejuízo ao pleito de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela CONTRATADA, relativo à variação do preço do Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), o qual tramita em rito próprio e independente, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", e do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, e cujos efeitos, se deferido, serão aplicados conforme decisão específica da Administração, inclusive quanto ao quantitativo ora acrescido.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual no percentual previsto no instrumento originário, calculado sobre o novo valor global de R$ 16.390.000,00, no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura deste Termo, mantidas as condições e coberturas vigentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, tendo comprovado sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante as certidões juntadas aos autos, válidas na data da assinatura deste Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 041/PGM/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo, com o qual passam a constituir um todo único e indivisível.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos – PGM-SPACC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2025

Processo 019.002970/2026-98

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, como condição indispensável à sua eficácia, na forma do art. 94, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 12 de agosto de 2026.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA

Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA - Interino

GLAUCO OMAR CELLA

MADECON Engenharia e Participações Ltda.